

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.065/2020

“Dispõe sobre a regulamentação da feira livre, enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública motivado pelo novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição e a Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de adotar medidas mais enérgicas a prevenir a população contra o Novo Coronavírus (COVID-19), que já fez aparecer casos positivos de pessoas infectadas no âmbito do Estado de Pernambuco e da Bahia e que o cenário iminente de instabilidade na ordem pública municipal decorre de fatores alheios ao controle imediato do poder público local,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam determinadas novas medidas preventivas e de enfrentamento da situação de emergência de Saúde Pública, decorrente do Coronavírus (COVID-19), na forma que segue neste Decreto.

Art. 2º. A feira livre do município de Uauá funcionará em regime especial, das 05:00 às 14:00h, enquanto perdurar a situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Uauá, sendo permitida, exclusivamente, a comercialização de gêneros alimentícios.

§1º - As barracas poderão ser instaladas na Praça 31 de Março, Praça Adhemar Rodrigues e Rua Oscar Cardoso, seguindo as orientações abaixo:

I - Obedecer as diretrizes de segurança expedidas pelos órgãos de saúde pública, garantindo o distanciamento mínimo de 02(dois) metros umas das outras e obedecendo os procedimentos de higienização dos alimentos.

II - Os bares e restaurantes em torno do açougue municipal deverão obedecer às recomendações de segurança estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.059/2020, especialmente quanto a higienização dos ambientes e distância mínima de 02 (dois) metros entre as mesas.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
Tels.: (74) 3673- 1938/1707 - E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. A comercialização de animais (caprinos, ovinos, suínos, bovinos e aves), acontecerá exclusivamente no Parque de Exposições Jeronimo Rodrigues Ribeiro.

§1º – Em caso de descumprimento da medida estabelecida no caput deste dispositivo, os animais serão apreendidos.

§2º - Os animais apreendidos em razão do descumprimento da determinação imposta no caput, serão liberados somente mediante o pagamento de multa/taxa, a qual englobará os valores despendidos pela municipalidade para promover a apreensão, transporte e guarda nos depósitos.

Art. 4º. Fica proibido o acesso de veículos particulares de qualquer natureza no espaço destinado a feira livre a partir de 21/03/2020, exceto veículos oficiais.

Art. 5º. Fica proibida a concessão de férias aos servidores lotados na Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos e na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, assim como a concessão de licenças para trato de interesse particular.

Parágrafo Único. Todas as férias e/ou licenças para trato de interesse particular que tenham sido concedidas aos servidores das respectivas secretarias e que estejam em curso, estão revogadas, devendo o servidor ser notificado a retornar de imediato ao seu posto.

Art. 6º. A fiscalização das medidas de que tratam o presente Decreto será acompanhada pela Guarda Civil Municipal – GCM, com o apoio das Polícias Civil, Militar e CPAC-Caatinga.

Art. 7º. Havendo necessidade, demais medidas preventivas e de enfrentamento da situação de emergência de Saúde Pública serão editadas pelo Comitê de Prevenção e Enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 8º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 20 de março de 2020.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673- 1938/1707 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br